



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024 AVISO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio de seu agente de contratação nomeado pela Portaria nº 025/2023, realizará o procedimento de contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, visando à aquisição do serviço a seguir especificado, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, de 1º-04-2021, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL E ABERTURA DA SESSÃO

- 2.1. Local da sessão pública: www.portaldecompraspublicas.com.br
2.2. Limite para acolhimento das propostas: Até a abertura da sessão.
2.3. Abertura e encerramento da sessão: 29/05/2025 das 9 horas às 15 horas.

3. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS ESTIMADOS

- 3.1. Aquisição de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Toner Brother original preto, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW	Un.	3	R\$ 648,00	R\$ 1.944,00
02	Toner Brother original ciano, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW	Un.	3	R\$ 1.080,75	R\$ 3.242,25
03	Toner Brother original magenta, 9.000 páginas, modelo	Un.	3	R\$ 648,00	R\$ 1.944,00

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

	MFC-8610CDW				
04	Toner Brother original amarelo, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW	Un.	3	R\$ 1.080,75	R\$ 3.242,25
05	Cilindro Brother Original, modelo MFC-8610CDW	Un.	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
06	Toner Brother original 3492	Un.	6	R\$ 413,85	R\$ 2.483,10
07	Cilindro Brother original DR 3472	Un.	6	R\$ 575,00	R\$ 3.450,00

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. A pessoa jurídica interessada no fornecimento à Câmara Municipal de Farroupilha dos produtos especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:

I- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II- o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;

III- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

VI- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021, no que concerne a observância do art. 7º, XXXIII da CF/88.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DE LANCES

5.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que neste caso será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2. Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, a Câmara realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4. Definida a proposta vencedora, a Câmara poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sua sede;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sua sede;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 642-A da CLT.

7.2. A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do envio de documentos no www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, a Câmara solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses por meio do sistema.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecedor vencedor se obriga a entregar o objeto da contratação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra emitida pela Câmara, que será enviada por e-mail, a ser expedida conforme a necessidade do produto.

8.2. Os produtos deverão contar com garantia de 90 (noventa) dias a contar da entrega, devendo haver a restituição no prazo de 3 (três) dias se o produto não funcionar, ou apresentar qualidade não compatível com o produto original que é objeto de aquisição.

8.2.1. Local de entrega: Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha/RS

8.3. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue juntamente com os produtos/serviços.

8.4. Além da entrega no local designado pela Câmara Municipal de Farroupilha, se for o caso, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, comprometendo-se, ainda, com eventuais danos causados.

8.5. Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos. Na hipótese de contratação de serviço, será avaliada a instalação do serviço, seu pleno funcionamento e o

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

atendimento ao que foi contratado.

8.6. Em caso de atraso na entrega do produto, o fornecedor deverá comunicar por escrito à Câmara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega/instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

8.7. Para o recebimento do objeto deste procedimento, a Câmara Municipal de Farroupilha designa o servidor Roselino dos Santos.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

9.2. As despesas de competência da Câmara Municipal de Farroupilha serão suportadas por recursos orçamentários próprios, cujas verbas acham-se alocadas nas seguintes rubricas: Órgão: Câmara Municipal de Farroupilha – Dotação 1421, elemento 33390300000000000000.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem 10.1;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

11.1. Informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Farroupilha, a partir da divulgação deste aviso, pelo e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

11.2. O presente aviso contempla as informações publicadas no sítio [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Farroupilha, RS.

13. DOS ANEXOS

13.1. Anexo I - Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Modelo do Contrato;

Farroupilha/RS, datado e assinado digitalmente.

JORGE CENCI
Vereador Presidente

ANEXO – I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete do Presidente

Responsável pela Demanda: Davi André de Almeida

Matrícula: 140600

E-mail: presidencia@camarafarroupilha.rs.gov.br

Telefone: (54) 996959808

1. Objeto: Compra de Toners Brother Original – modelo MFC-8610CDW e cilindros originais para impressora Brother – modelo MFC-8610CDW

2. Justificativa da necessidade da contratação: a compra de toner e cilindro é necessária para que os serviços de impressão da nova impressora colorida possam ter continuidade na Câmara de Vereadores, haja vista que sempre precisa de reposição dos toners e do cilindro e precisam ser originais.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Toners Brother original preto com capacidade de impressão de 9.000 páginas modelo MFC- 8610CDW	Material	Consumo			3
2	Toners Brother original ciano com capacidade de impressão de 9.000 páginas modelo MFC- 8610CDW	Material	Consumo			3
3	Toners Brother original magenta com capacidade de impressão de 9.000 páginas modelo MFC- 8610CDW	Material	Consumo			3
4	Toners Brother original amarelo com capacidade de impressão de 9.000 páginas modelo MFC- 8610CDW	Material	Consumo			3
5	Cilindro original Brother modelo MFC-8610CDW	Material	Consumo			2

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R\$ 9.235,00

6. Prazo de Entrega/ Execução: a combinar

7. Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal Farroupilha

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Roselino dos Santos

Farroupilha/ 08 de agosto de 2024

DAVI ANDRE DE
ALMEIDA:7457
0110053

Assinado de forma
digital por DAVI ANDRE
DE
ALMEIDA:74570110053
Dados: 2024.08.08
15:34:25 -03'00'

Davi André de Almeida
PRESIDENTE

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete do Presidente

Responsável pela Demanda: Jorge Cenci

Matrícula: 900

E-mail: presidencia@camarafarroupilha.rs.gov.br

Telefone: (54) 99904-9154

Objeto: Toner e Cilindro para impressora.

2. Justificativa da necessidade da contratação: a compra de toner e cilindro se faz necessária para atender a necessidade da Câmara Municipal bem como manter o pleno funcionamento das atividades administrativas.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Toner Brother 3492 original do fabricante	Produto		Brother	Uni	06
2	Cilindro Brother DR 3472 original do fabricante	Produto		Brother	Uni	06

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R\$5.850,00

6. Prazo de Entrega/ Execução: a combinar

7. Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Farroupilha

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Roselino Dos Santos

Farroupilha, 05 de março de 2025.

JORGE
CENCI:41484827015Assinado de forma digital por
JORGE CENCI:41484827015
Dados: 2025.03.06 11:13:48
-03'00'Jorge Cenci – matrícula 900
Vereador Presidente

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimento de Dispensa nº 15/2024

LEI 14.133/2021

Compra de Toners e Cilindros para impressora

Unidade Solicitante: Gabinete da Presidência

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Trata-se de estudos referentes a compra de toners e cilindros para impressora.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

Compra de toners e cilindros para impressora - ação orçamentária 1421, classificação de despesa 3.33.90.30.00.00.00.00.00.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Toner Brother original preto, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW;

3.1.2. Toner Brother original ciano, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW;

3.1.3. Toner Brother original magenta, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW;

3.1.4. Toner Brother original amarelo, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW;

3.1.5. Cilindro Brother original, modelo MFC-8610CDW.

3.1.6. Toner Brother original preto, modelo 3492.

3.1.7 Cilindro Brother original, modelo DR3472.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Serão comprados 3 (três) unidades de Toner Brother original preto, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW, 3 (três) unidades de Toner Brother original

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

ciano, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW, 3 (três) unidades Toner Brother original magenta, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW, 3 (três) unidades Toner Brother original amarelo, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW, 2 (duas) unidades Cilindro Brother original, modelo MFC-8610CDW, 6 (seis) unidades Toner Brother original preto, modelo 3492 e 6 (seis) unidades Cilindro Brother original, modelo DR3472.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa realizada no Painel de Preço e alguns fornecedores, localizou-se os seguintes serviços:

5.1.2 (Toner Ciano TN-419) – Painel de Preço;

(<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>)

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother TN-419 Ciano Original	1	10	Pref. Municipal de Piranga UASG - 985015	900024/2024	R\$ 499,00
Toner Brother TN-419 Ciano Original	1	2	2 Batalhão de Infantaria de Selva UASG - 160161	90026/2024	R\$ 490,00

Pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother TN-419 Ciano Original	Creative Cópias LTDA CNPJ: 03.769.753/0001-54	https://www.creativecopias.com.br/toner-brother-tn-419c-ciano	01/04/25 17:12 min.	R\$ 860,00

Pesquisa de fornecedores locais;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother TN-419 Ciano Original	Datasul Informática CNPJ: 01.055.455/0001-77	25/03/25 12:00 horas	R\$ 1.275,00
Toner Brother TN-419 Ciano Original	3R Informática Ltda CNPJ: 90.078.890/0001-47	26/03/25 08:52 min.	R\$ 648,00
Toner Brother TN-419 Ciano Original	Nordemática Com. De Inf. Ltda. CNPJ: 05.249.846/0001-83	07/03/25 09:20 min.	R\$ 1.205,00
Toner Brother TN-419 Ciano Original	G3 Materiais de Escritório Ltda. CNPJ: 15.504.163/0001-89	25/03/25 09:08 min.	R\$ 1.195,00
Toner Brother TN-419 Ciano Original	Pulsar Comércio e Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 02.078.002/0001-29	25/03/25 09:08 min.	Item indisponível

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Analisando as pesquisas entre os fornecedores locais, mídia especializada e painel de preço, verifica-se que existem variações muito discrepantes nos valores ofertados e, quantidades muito acima da utilizada pela Casa Legislativa, sendo assim utilizou-se a média de valores da pesquisa realizada dentre os fornecedores locais, tal qual seja de **R\$ 1.080,75** (hum mil e oitenta reais com setenta e cinco centavos), o qual utiliza-se como valor base desse item para fins de contratação dos toners e cilindros para impressora, visando dar celeridade e, em respeito ao princípio da economicidade que devem reger as contratações públicas.

5.1.3 (Toner Preto TN-419) – Painel de Preço;

(<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>)

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother Preto Original	TN-4191	50	Conselho Federal de Medicina UASG - 925158	900015/2024	R\$ 764,00
Toner Brother Preto Original	TN-4191	10	Pref. Munc. De Piranga UASG - 985015	90024/2024	R\$ 599,00
Toner Brother Preto Original	TN-4191	50	Conselho Federal de Medicina UASG - 925158	90015/2024	R\$ 407,40

Pesquisa de fornecedores locais;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother TN-419 Preto Original	Datasul Informática CNPJ: 01.055.455/0001-77	25/03/25 12:00 horas	R\$ 740,00
Toner Brother TN-419 Preto Original	3R Informática Ltda CNPJ: 90.078.890/0001-47	26/03/25 08:52 min.	R\$ 648,00
Toner Brother TN-419 Preto Original	Nordemática Com. De Inf. Ltda. CNPJ: 05.249.846/0001-83	07/03/25 09:20 min.	R\$ 710,00
Toner Brother TN-419 Preto Original	G3 Materiais de Escritório Ltda. CNPJ: 15.504.163/0001-89	25/03/25 09:08 min.	R\$ 690,00
Toner Brother TN-419 Preto Original	Pulsar Comércio e Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 02.078.002/0001-29	25/03/25 09:08 min.	Item indisponível

Analisando as pesquisas entre os fornecedores locais e painel de preço, verifica-se que existem valores abaixo da média da pesquisa realizada dentre os fornecedores locais, tal qual seja de R\$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais). Dessa forma, opta-se pela escolha do menor valor dentre os fornecedores locais, visando dar celeridade e, em respeito ao princípio da economicidade que deve reger as contratações públicas, decide-se pelo valor de **R\$ 648,00** (seiscentos e quarenta e oito reais) como valor base para fins de contratação desse item.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

5.1.4 (Toner 3492 Monocromático) – Painel de Preço;

(<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>)

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/Licitação	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother monocromático 3492	-1	25	1º Batalhão Ferroviário UASG - 160447	900016/2024	R\$ 306,00

Pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother 3492 - monocromático	CNPJ: 03.769.753/0001-54 Creative Cópias LTDA	https://www.creativecopias.com.br/toner-brother-tn3492	25/03/25 15:47	R\$ 413,85

Pesquisa de fornecedores locais;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother 3492 – monocromático/original	Datadul Informática CNPJ: 01.055.455/0001-77	25/03/25 12:00 horas	Não possui o original
Toner Brother 3492 - monocromático/original	3R Informática Ltda CNPJ: 90.078.890/0001-47	26/03/25 08:52 min.	R\$ 444,96
Toner Brother 3492 - monocromático/original	Nordemática Com. De Inf. Ltda. CNPJ: 05.249.846/0001-83	07/03/25 09:20 min.	R\$ 495,00
Toner Brother 3492 - monocromático/original	G3 Materiais de Escritório Ltda. CNPJ: 15.504.163/0001-89	25/03/25 09:08 min.	Não possui o original
Toner Brother 3492 - monocromático original	Pulsar Comércio e Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 02.078.002/0001-29	25/03/25 09:08 min.	Não possui o original

Levando em consideração que o menor valor proposto se refere a R\$306,00 (trezentos e seis reais), conforme descrito na pesquisa do Painel de Preço, nota-se que esse valor dispõe para compra de 25 unidades do item. Dessa forma, opta-se pela escolha do segundo menor valor disponível, descrito na pesquisa publicada em Mídia Especializada, tal qual seja de R\$413,85 (quatrocentos e treze reais com oitenta e cinco centavos), visando dar celeridade e, em respeito ao princípio da economicidade que deve reger as contratações públicas, decide-se pelo valor de **R\$ 413,85** (quatrocentos e treze reais com oitenta e cinco centavos) como valor base para fins de contratação desse item.

5.1.5 (Toner Magenta TN-419) – Painel de Preço;

(<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>)

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/Licitação	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother TN-419	I	10	Pref. Municipal de Piranga	900024/2024	R\$ 499,00

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Magenta Original			UASG - 985015		
Toner Brother TN-419 Magenta Original	1	2	2 Batalhão de Infantaria de Selva UASG - 160161	90026/2024	R\$ 490,00
Toner Brother TN-419 Magenta Original	1	15	Inst.Fed.de Educação.Cienc. e Tec. De Rondonia UASG - 158148	90017/2024	R\$ 899,00

Pesquisa de fornecedores locais;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother TN-419 Magenta Original	Datasul Informática CNPJ: 01.055.455/0001-77	25/03/25 12:00 horas	Em falta
Toner Brother TN-419 Magenta Original	3R Informática Ltda CNPJ: 90.078.890/0001-47	26/03/25 08:52 min.	R\$ 648,00
Toner Brother TN-419 Magenta Original	Nordemática Com. De Inf. Ltda. CNPJ: 05.249.846/0001-83	07/03/25 09:20 min.	R\$ 1.205,00
Toner Brother TN-419 Magenta Original	G3 Materiais de Escritório Ltda. CNPJ: 15.504.163/0001-89	25/03/25 09:08 min.	R\$ 1.195,00
Toner Brother TN-419 Magenta Original	Pulsar Comércio e Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 02.078.002/0001-29	25/03/25 09:08 min.	Item indisponível

Analisando as pesquisas entre os fornecedores locais e painel de preço, verifica-se que existem valores abaixo da média da pesquisa realizada no Painel de Preço, tal qual seja de R\$629,33 (seiscentos e vinte e nove reais com trinta e três centavos). Dessa forma, opta-se pela escolha do menor valor dentre os fornecedores locais, visando dar celeridade e, em respeito ao princípio da economicidade que deve reger as contratações públicas, decide-se pelo valor de **R\$ 648,00** (seiscentos e quarenta e oito reais) como valor base para fins de contratação desse item.

5.1.6 (Toner Amarelo TN-419) – Painel de Preço;

(<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>)

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother TN-419 Amarelo Original	1	10	Pref. Municipal de Piranga UASG - 985015	900024/2024	R\$ 678,00
Toner Brother TN-419 Amarelo Original	1	36	Base de Administração do QGEX UASG - 160186	90024/2024	R\$ 599,00

Pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

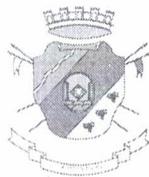
Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother TN-419 Amarelo Original	Creative Cópias LTDA CNPJ: 03.769.753/0001-54	https://www.creativecopias.com.br/catalogsearch/result/?q=toner+419+y	01/04/25 16:31	R\$ 860,25

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Pesquisa de fornecedores locais;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother TN-419 Amarelo Original	Datasul Informática CNPJ: 01.055.455/0001-77	25/03/25 12:00 horas	R\$ 1.275,00
Toner Brother TN-419 Amarelo Original	3R Informática Ltda CNPJ: 90.078.890/0001-47	26/03/25 08:52 min.	R\$ 648,00
Toner Brother TN-419 Amarelo Original	Nordemática Com. De Inf. Ltda. CNPJ: 05.249.846/0001-83	07/03/25 09:20 min.	R\$ 1.205,00
Toner Brother TN-419 Amarelo Original	G3 Materiais de Escritório Ltda. CNPJ: 15.504.163/0001-89	25/03/25 09:08 min.	R\$ 1.195,00
Toner Brother TN-419 Amarelo Original	Pulsar Comércio e Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 02.078.002/0001-29	25/03/25 09:08 min.	Item indisponível

Analisando as pesquisas entre os fornecedores locais, mídia especializada e painel de preço, verifica-se que existem variações muito discrepantes nos valores ofertados e, quantidades mínimas muito acima do utilizado pela Casa Legislativa, sendo assim utilizou-se a média de valores da pesquisa realizada dentre os fornecedores locais, tal qual seja de **R\$ 1.080,75** (hum mil e oitenta reais com setenta e cinco centavos), e decidiu-se como valor base para fins de contratação dos toners e cilindros para impressora, visando dar celeridade e, em respeito ao princípio da economicidade que devem reger as contratações públicas.

5.1.7 (Cilindro 3472/DR3440) – Painel de Preço;

(<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>)

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/Licitação	Preço Unit.(R\$)
Cilindro Brother 3472/DR3440 Original	1	7	Instituto de Previdência e Assis. Municipal UASG - 929035	90001/2024	R\$ 388,99
Cilindro Brother 3472/DR3440 Original	1	2	Diretoria de Fabricação UASG 160336	90052/2024	R\$466,10

Pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (R\$)
Cilindro Brother 3472/DR3440 Original	CNPJ: 43.283.811/0001-50 Kalunga SA	https://www.creativecopias.com.br/toner-brother-tn3492	01/04/25 14:55	R\$639,00

Pesquisa de fornecedores locais;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
Cilindro Brother 3472/DR3440 Original	Datadul Informática CNPJ: 01.055.455/0001-77	25/03/25 12:00 horas	Não possui o original

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Cilindro Brother 3472/DR3440 Original	3R Informática Ltda CNPJ: 90.078.890/0001-47	26/03/25 08:52 min.	R\$575,00
Cilindro Brother 3472/DR3440 Original	Nordemática Com. De Inf. Ltda. CNPJ: 05.249.846/0001-83	07/03/25 09:20 min.	R\$650,00
Cilindro Brother 3472/DR3440 Original	G3 Materiais de Escritório Ltda. CNPJ: 15.504.163/0001-89	25/03/25 09:08 min.	Não possui o original
Cilindro Brother 3472/DR3440 Original	Pulsar Comércio e Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 02.078.002/0001-29	25/03/25 09:08 min.	Não possui o original

Analisando as pesquisas entre os fornecedores locais, painel de preço e mídia especializada verifica-se que existem valores abaixo da média da pesquisa realizada dentre os fornecedores locais, tal qual seja de R\$612,50 (seiscentos e doze reais com cinquenta centavos). Dessa forma, opta-se pela escolha do menor valor dentre os fornecedores locais, visando dar celeridade e, em respeito ao princípio da economicidade que deve reger as contratações públicas, decide-se pelo valor de **R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais) como valor base para fins de contratação dos itens.

5.1.8 (Cilindro DR-411) – Painel de Preço;

(<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtd	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)
Cilindro Brother DR- 411 Original	1	6	Câmara Municipal de São Paulo UASG - 925109	900029/2024	R\$ 600,00
Cilindro Brother DR- 411 Original	1	2	Depósito de Suprimentos MEX-DF UASG - 160072	90002/2024	R\$ 822,00
Cilindro Brother DR- 411 Original	1	165	Centro de Preparação de Reservas/SP UASG - 160487	90001/2024	R\$ 764,28

Pesquisa de fornecedores locais;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
Cilindro Brother DR- 411 Original	Datasul Informática CNPJ: 01.055.455/0001-77	25/03/25 12:00 horas	Em falta
Cilindro Brother DR- 411 Original	3R Informática Ltda CNPJ: 90.078.890/0001-47	26/03/25 08:52 min.	R\$ 1.158,00
Cilindro Brother DR- 411 Original	Nordemática Com. De Inf. Ltda. CNPJ: 05.249.846/0001-83	07/03/25 09:20 min.	R\$ 1.150,00
Cilindro Brother DR- 411 Original	G3 Materiais de Escritório Ltda. CNPJ: 15.504.163/0001-89	25/03/25 09:08 min.	R\$ 1.100,00
Cilindro Brother DR- 411 Original	Pulsar Comércio e Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 02.078.002/0001-29	25/03/25 09:08 min.	Item indisponível

Analisando as pesquisas entre os fornecedores locais e painel de preço, verifica-se que existem valores abaixo da média da pesquisa realizada dentre os fornecedores locais, tal qual seja de R\$1.136,00 (hum mil cento e trinta e seis reais). Dessa forma, opta-se pela escolha do menor valor dos fornecedores locais, visando dar celeridade e, em respeito ao princípio da economicidade que deve reger as contratações públicas,

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

decide-se pelo valor de **R\$ 1.100,00** (hum mil e cem reais) como valor base para fins de contratação dos itens.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação para o exercício de 2025 é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para a compra de toners e cilindros para impressora, a ser processado mediante contratação direta na modalidade de dispensa eletrônica.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. Não se aplica

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não se aplica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente aquisição é para que o poder legislativo tenha continuidade no pleno funcionamento de suas atividades.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Não se aplica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

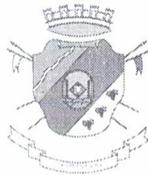
12.1. Não se aplica

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Analisa-se a presente contratação como viável e essencial a esta Administração, haja vista ter sido prevista no planejamento orçamentário com os devidos recursos envolvidos, bem como, foi objeto de avaliação e autorização pelo presidente, responsável pela autorização prévia deste procedimento.

13.2. Desta forma, autoriza-se o regular procedimento para que seja firmado contrato para a compra de toners e cilindros para impressora, pelas quantidades descritas no item 4.1 deste presente estudo, devendo ser adotada a contratação direta na modalidade de dispensa eletrônica.

Farroupilha, 13 de maio de 2025.

JORGE

CENCI:414

84827015

Assinado de forma
digital por JORGE

CENCI:414848270
15

Dados: 2025.05.13
15:17:16 -03'00'

Jorge Cenci
Vereador Presidente

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento de Dispensa nº 15/2024

LEI 14.133/2021

Compra de toners e cilindros para impressora

Unidade Solicitante: Gabinete da Presidência

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Unidade Medida	Quantidade
01	Toner Brother original preto, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW;	UN	3
02	Toner Brother original ciano, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW;	UN	3
03	Toner Brother original magenta, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW;	UN	3
04	Toner Brother original amarelo, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW;	UN	3
05	Cilindro Brother original, modelo MFC-8610CDW	UN	2
06	Toner Brother original preto, modelo 3492.	UN	6
07	Cilindro Brother original, modelo DR3472.	UN	6

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo da contratação é a aquisição de toners e cilindros para impressora, firmado para o exercício financeiro de 2025 a aquisição de até 3 (três) unidades de Toner Brother original preto, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW, 3 (três) unidades de Toner Brother original ciano, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW, 3 (três) unidades Toner Brother original magenta, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW, 3 (três) unidades Toner Brother original amarelo, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW, 2 (duas) unidades Cilindro Brother original, modelo MFC-8610CDW, 6 (seis) unidades Toner Brother original preto, modelo 3492 e 6 (seis) unidades Cilindro Brother original, modelo DR3472., com a finalidade de atender a demanda da Casa Legislativa, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Não se aplica

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. Toner Brother original preto, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW;
- 5.1.2. Toner Brother original ciano, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW;
- 5.1.3. Toner Brother original magenta, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW;
- 5.1.4. Toner Brother original amarelo, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW;
- 5.1.5. Cilindro Brother original, modelo MFC-8610CDW.
- 5.1.6. Toner Brother original preto, modelo 3492.
- 5.1.7. Cilindro Brother original, modelo DR3472.

6. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme pesquisa realizada no Painel de Preços, mídia especializada e fornecedores locais, os seguintes valores foram levantados:

6.1.1 (Toner Ciano TN-419) – Painel de Preço;
(<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>)

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother TN-419 Ciano Original	1	10	Pref. Municipal de Piranga UASG - 985015	900024/2024	R\$ 499,00

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Toner Brother TN-419 Ciano Original	1	2	2 Batalhão de Infantaria de Selva UASG - 160161	90026/2024	R\$ 490,00
-------------------------------------	---	---	----------------------------------------------------	------------	------------

Pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother TN-419 Ciano Original	Creative Cópias LTDA CNPJ: 03.769.753/0001-54	https://www.creativecopias.com.br/toner-brother-tn-419c-ciano	01/04/25 17:12 min.	R\$ 860,00

Pesquisa de fornecedores locais;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother TN-419 Ciano Original	Datasul Informática CNPJ: 01.055.455/0001-77	25/03/25 12:00 horas	R\$ 1.275,00
Toner Brother TN-419 Ciano Original	3R Informática Ltda CNPJ: 90.078.890/0001-47	26/03/25 08:52 min.	R\$ 648,00
Toner Brother TN-419 Ciano Original	Nordemática Com. De Inf. Ltda. CNPJ: 05.249.846/0001-83	07/03/25 09:20 min.	R\$ 1.205,00
Toner Brother TN-419 Ciano Original	G3 Materiais de Escritório Ltda. CNPJ: 15.504.163/0001-89	25/03/25 09:08 min.	R\$ 1.195,00
Toner Brother TN-419 Ciano Original	Pulsar Comércio e Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 02.078.002/0001-29	25/03/25 09:08 min.	Item indisponível

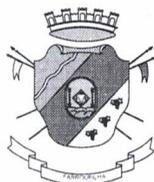
Analisando as pesquisas entre os fornecedores locais, mídia especializada e painel de preço, verifica-se que existem variações muito discrepantes nos valores ofertados e, quantidades muito acima da utilizada pela Casa Legislativa, sendo assim utilizou-se a média de valores da pesquisa realizada dentre os fornecedores locais, tal qual seja de **R\$ 1.080,75** (hum mil e oitenta reais com setenta e cinco centavos), o qual utiliza-se como valor base desse item para fins de contratação dos toners e cilindros para impressora.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

visando dar celeridade e, em respeito ao princípio da economicidade que devem reger as contratações públicas.

6.1.2 (Toner Preto TN-419) – Pannel de Preço;
(<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>)

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother TN-1 419 Preto Original		50	Conselho Federal de Medicina UASG - 925158	900015/2024	R\$ 764,00
Toner Brother TN-1 419 Preto Original		10	Pref. Munc. De Piranga UASG - 985015	90024/2024	R\$ 599,00
Toner Brother TN-1 419 Preto Original		50	Conselho Federal de Medicina UASG - 925158	90015/2024	R\$ 407,40

Pesquisa de fornecedores locais;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother TN-419 Preto Original	Datasul Informática CNPJ: 01.055.455/0001-77	25/03/25 12:00 horas	R\$ 740,00
Toner Brother TN-419 Preto Original	3R Informática Ltda CNPJ: 90.078.890/0001-47	26/03/25 08:52 min.	R\$ 648,00
Toner Brother TN-419 Preto Original	Nordemática Com. De Inf. Ltda. CNPJ: 05.249.846/0001-83	07/03/25 09:20 min.	R\$ 710,00
Toner Brother TN-419 Preto Original	G3 Materiais de Escritório Ltda. CNPJ: 15.504.163/0001-89	25/03/25 09:08 min.	R\$ 690,00
Toner Brother TN-419 Preto Original	Pulsar Comércio e Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 02.078.002/0001-29	25/03/25 09:08 min.	Item indisponível

Analisando as pesquisas entre os fornecedores locais e pannel de preço, verifica-se que existem valores abaixo da média da pesquisa realizada dentre os fornecedores locais, tal qual seja de R\$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais). Dessa forma, opta-se pela escolha do menor valor dentre os fornecedores locais, visando dar celeridade e, em respeito ao princípio da economicidade que deve reger as contratações públicas, decide-se pelo valor de **R\$ 648,00** (seiscentos e quarenta e oito reais) como valor base para fins de contratação desse item.

6.1.3 (Toner 3492 Monocromático) – Pannel de Preço;
(<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>)

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother 3492 monocromático	-1	25	1º Batalhão Ferroviário UASG - 160447	900016/2024	R\$ 306,00

Pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother 3492 monocromático	CNPJ: 03.769.753/0001-54 Creative Cópias LTDA	https://www.creativecopias.com.br/toner-brother-tn3492	25/03/25 15:47	R\$ 413,85

Pesquisa de fornecedores locais;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother 3492 – monocromático/original	Datadul Informática CNPJ: 01.055.455/0001-77	25/03/25 12:00 horas	Não possui o original
Toner Brother 3492 - monocromático/original	3R Informática Ltda CNPJ: 90.078.890/0001-47	26/03/25 08:52 min.	R\$ 444,96
Toner Brother 3492 - monocromático/original	Nordemática Com. De Inf. Ltda. CNPJ: 05.249.846/0001-83	07/03/25 09:20 min.	R\$ 495,00
Toner Brother 3492 - monocromático/original	G3 Materiais de Escritório Ltda. CNPJ: 15.504.163/0001-89	25/03/25 09:08 min.	Não possui o original
Toner Brother 3492 - monocromático/original	Pulsar Comércio e Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 02.078.002/0001-29	25/03/25 09:08 min.	Não possui o original

Levando em consideração que o menor valor proposto se refere a R\$306,00 (trezentos e seis reais), conforme descrito na pesquisa do Painel de Preço, nota-se que esse valor dispõe para compra de 25 unidades do item. Dessa forma, opta-se pela escolha do segundo menor valor disponível, descrito na pesquisa publicada em Mídia Especializada, tal qual seja de R\$413.85 (quatrocentos e treze reais com oitenta e cinco centavos), visando dar celeridade e, em respeito ao princípio da economicidade que deve reger as contratações públicas, decide-se pelo valor de **R\$ 413,85** (quatrocentos e treze reais com oitenta e cinco centavos) como valor base para fins de contratação desse item.

6.1.4 (Toner Magenta TN-419) – Painel de Preço;
(<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>)

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Objeto	Und	Qtd	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother TN-419 Magenta Original	1	10	Pref. Municipal de Piranga UASG - 985015	900024/2024	R\$ 499,00
Toner Brother TN-419 Magenta Original	1	2	2 Batalhão de Infantaria de Selva UASG - 160161	90026/2024	R\$ 490,00
Toner Brother TN-419 Magenta Original	1	15	Inst.Fed.de Educação.Cienc. e Tec. De Rondonia UASG - 158148	90017/2024	R\$ 899,00

Pesquisa de fornecedores locais:

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother TN-419 Magenta Original	Datasul Informática CNPJ: 01.055.455/0001-77	25/03/25 12:00 horas	Em falta
Toner Brother TN-419 Magenta Original	3R Informática Ltda CNPJ: 90.078.890/0001-47	26/03/25 08:52 min.	R\$ 648,00
Toner Brother TN-419 Magenta Original	Nordemática Com. De Inf. Ltda. CNPJ: 05.249.846/0001-83	07/03/25 09:20 min.	R\$ 1.205,00
Toner Brother TN-419 Magenta Original	G3 Materiais de Escritório Ltda. CNPJ: 15.504.163/0001-89	25/03/25 09:08 min.	R\$ 1.195,00
Toner Brother TN-419 Magenta Original	Pulsar Comércio e Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 02.078.002/0001-29	25/03/25 09:08 min.	Item indisponível

Analisando as pesquisas entre os fornecedores locais e painel de preço, verifica-se que existem valores abaixo da média da pesquisa realizada no Painel de Preço, tal qual seja de R\$629,33 (seiscentos e vinte e nove reais com trinta e três centavos). Dessa forma, opta-se pela escolha do menor valor dentre os fornecedores locais, visando dar celeridade e, em respeito ao princípio da economicidade que deve reger as contratações públicas, decide-se pelo valor de **R\$ 648,00** (seiscentos e quarenta e oito reais) como valor base para fins de contratação desse item.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

6.1.5 (Toner Amarelo TN-419) – Painel de Preço;
(<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>)

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother TN-1 419 Amarelo Original		10	Pref. Municipal de Piranga UASG - 985015	900024/2024	R\$ 678,00
Toner Brother TN-1 419 Amarelo Original		36	Base de Administração do QGEX UASG - 160186	90024/2024	R\$ 599,00

Pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother TN-419 Amarelo Original	Creative Cópias LTDA CNPJ: 03.769.753/0001-54	https://www.creativecopias.com.br/catalogsearch/result/?q=toner+419+y	01/04/25 16:31	R\$ 860,25

Pesquisa de fornecedores locais:

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
Toner Brother TN-419 Amarelo Original	Datasul Informática CNPJ: 01.055.455/0001-77	25/03/25 12:00 horas	R\$ 1.275,00
Toner Brother TN-419 Amarelo Original	3R Informática Ltda CNPJ: 90.078.890/0001-47	26/03/25 08:52 min.	R\$ 648,00
Toner Brother TN-419 Amarelo Original	Nordemática Com. De Inf. Ltda. CNPJ: 05.249.846/0001-83	07/03/25 09:20 min.	R\$ 1.205,00
Toner Brother TN-419 Amarelo Original	G3 Materiais de Escritório Ltda. CNPJ: 15.504.163/0001-89	25/03/25 09:08 min.	R\$ 1.195,00
Toner Brother TN-419 Amarelo Original	Pulsar Comércio e Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 02.078.002/0001-29	25/03/25 09:08 min.	Item indisponível

Analisando as pesquisas entre os fornecedores locais, mídia especializada e painel de preço, verifica-se que existem variações muito discrepantes nos valores ofertados e, quantidades mínimas muito acima do utilizado pela Casa Legislativa, sendo assim utilizou-se a média de valores da pesquisa realizada dentre os fornecedores locais, tal qual seja de **RS 1.080,75** (hum mil e oitenta reais com setenta e cinco centavos), e decidiu-se como valor base para fins de contratação dos toners e cilindros para impressora, visando dar

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

celeridade e, em respeito ao princípio da economicidade que devem reger as contratações públicas.

6.1.6 (Cilindro 3472/DR3440) – Painele de Preço;
(<http://paineldepacos.planejamento.gov.br>)

Objeto	Und	Qtd	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)
Cilindro Brother 3472/DR3440 Original	1	7	Instituto de Previdência e Assis. Municipal UASG - 929035	90001/2024	R\$ 388,99
Cilindro Brother 3472/DR3440 Original	1	2	Diretoria de Fabricação UASG 160336	90052/2024	R\$466,10

Pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (R\$)
Cilindro Brother 3472/DR3440 Original	CNPJ: 43.283.811/0001-50 Kalunga SA	https://www.creativecopias.com.br/toner-brother-tn3492	01/04/25 14:55	R\$639,00

Pesquisa de fornecedores locais;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
Cilindro Brother 3472/DR3440 Original	Datadul Informática CNPJ: 01.055.455/0001-77	25/03/25 12:00 horas	Não possui o original
Cilindro Brother 3472/DR3440 Original	3R Informática Ltda CNPJ: 90.078.890/0001-47	26/03/25 08:52 min.	R\$575,00
Cilindro Brother 3472/DR3440 Original	Nordemática Com. De Inf. Ltda. CNPJ: 05.249.846/0001-83	07/03/25 09:20 min.	R\$650,00
Cilindro Brother 3472/DR3440 Original	G3 Materiais de Escritório Ltda. CNPJ: 15.504.163/0001-89	25/03/25 09:08 min.	Não possui o original
Cilindro Brother 3472/DR3440 Original	Pulsar Comércio e Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 02.078.002/0001-29	25/03/25 09:08 min.	Não possui o original

Analisando as pesquisas entre os fornecedores locais, painel de preço e mídia especializada verifica-se que existem valores abaixo da média da pesquisa realizada dentre os fornecedores locais, tal qual seja de R\$612,50 (seiscentos e doze reais com cinquenta centavos). Dessa forma, opta-se pela escolha do menor valor dentre os fornecedores locais,

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

visando dar celeridade e, em respeito ao princípio da economicidade que deve reger as contratações públicas, decide-se pelo valor de **R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais) como valor base para fins de contratação dos itens.

6.1.7 (Cilindro DR-411) – Pannel de Preço;

(<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)
Cilindro Brother DR-411 Original	1	6	Câmara Municipal de São Paulo UASG - 925109	900029/2024	R\$ 600,00
Cilindro Brother DR-411 Original	1	2	Depósito de Suprimentos MEX-DF UASG - 160072	90002/2024	R\$ 822,00
Cilindro Brother DR-411 Original	1	165	Centro de Preparação de Reservas/SP UASG - 160487	90001/2024	R\$ 764,28

Pesquisa de fornecedores locais:

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
Cilindro Brother DR-411 Original	Datasul Informática CNPJ: 01.055.455/0001-77	25/03/25 12:00 horas	Em falta
Cilindro Brother DR-411 Original	3R Informática Ltda CNPJ: 90.078.890/0001-47	26/03/25 08:52 min.	R\$ 1.158,00
Cilindro Brother DR-411 Original	Nordemática Com. De Inf. Ltda. CNPJ: 05.249.846/0001-83	07/03/25 09:20 min.	R\$ 1.150,00
Cilindro Brother DR-411 Original	G3 Materiais de Escritório Ltda. CNPJ: 15.504.163/0001-89	25/03/25 09:08 min.	R\$ 1.100,00
Cilindro Brother DR-411 Original	Pulsar Comércio e Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 02.078.002/0001-29	25/03/25 09:08 min.	Item indisponível

Analisando as pesquisas entre os fornecedores locais e painel de preço, verifica-se que existem valores abaixo da média da pesquisa realizada dentre os fornecedores locais, tal qual seja de R\$1.136,00 (hum mil cento e trinta e seis reais). Dessa forma, opta-se pela escolha do menor valor dos fornecedores locais, visando dar celeridade e, em respeito ao princípio da economicidade que deve reger as contratações públicas, decide-se pelo valor de **R\$ 1.100,00** (hum mil e cem reais) como valor base para fins de contratação dos itens.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecedor vencedor se obriga a entregar o objeto da contratação no prazo máximo de até 7 (sete) dias contados do recebimento da ordem de compra emitida pela Câmara, que será enviada por e-mail e/ou WhatsApp informado pela empresa contratada.

7.2. Local de entrega: Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha/RS, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira: manhã (8h30min às 11h30min) ou à tarde (13h30min às 17h30min).

7.3. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue tão logo entregue o objeto contratado e cumprida a prestação do serviço.

7.4 Além da entrega no local designado pela Câmara Municipal de Farroupilha, se for o caso, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como prestar o serviço no local indicado, comprometendo-se, ainda, com eventuais danos causados.

7.5. Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

7.6. Na hipótese de contratação de serviço, será avaliada a instalação do serviço, seu pleno funcionamento e o atendimento ao que foi contratado, sob pena de não ser autorizado o pagamento até o pleno cumprimento da obrigação assumida.

7.7. Em caso de atraso na entrega do produto/serviço, o fornecedor deverá comunicar por escrito à Câmara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega/instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto.

7.8. Para o recebimento do objeto deste procedimento, a Câmara Municipal de Farroupilha designa o servidor Roselino dos Santos.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10. Deverá ser concedido aos equipamentos a garantia legal nos termos da lei de regência.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução de Mesa nº 05/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

9.2. As despesas de competência da Câmara Municipal de Farroupilha serão suportadas por recursos orçamentários próprios, cujas verbas acham-se alocadas nas seguintes rubricas: Órgão: Câmara Municipal de Farroupilha – Ação orçamentária 1421, classificação de despesa 3.33.90.30.00.00.00.00.00.

10. DO REAJUSTE (art. 92, V)

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, mediante simples apostila, o valor do contrato será reajustado pelo acumulado nos últimos 12 (doze) meses do índice IPCA-IBGE;

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- e) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Farroupilha, 13 de maio de 2025.

Pedro Maso Garbin
Assessor de Gabinete

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



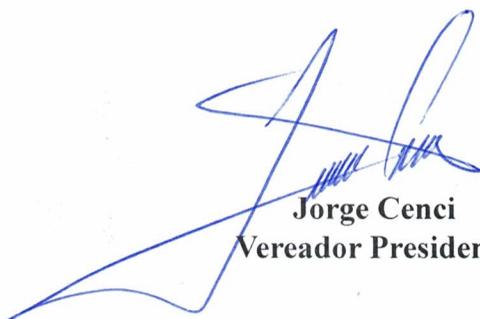
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos da Lei nº 14.133/21, aprovo o presente Termo de Referência.

Farroupilha, 13 de maio de 2025.



Jorge Cenci
Vereador Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CONTRATO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 420 em Farroupilha/RS, inscrita no CNPJ sob nº: 20.765.627/0001-40, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente JORGE CENCI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, bairro _____, na cidade/estado de _____, CEP _____, a qual doravante denominar-se-á **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, a saber, _____, tendo em vista o que consta no Procedimento de Dispensa de Licitação nº 15/2024, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição dos itens a seguir relacionados, os quais devem ser, obrigatoriamente, **ORIGINAIS**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
01	Toner Brother original preto, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW	Un.	3
02	Toner Brother original ciano, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW	Un.	3
03	Toner Brother original magenta, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW	Un.	3

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil - CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

04	Toner Brother original amarelo, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW	Un.	3
05	Cilindro Brother Original, modelo MFC-8610CDW	Un.	2
06	Toner Brother original 3492	Un.	6
07	Cilindro Brother original DR 3472	Un.	6

1.2. **A ENTREGA** dos objetos será feita de forma **PARCELADA**, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante ordem de compra emitida pela Câmara de Vereadores, a qual será enviada por e-mail e/ou WhatsApp.

1.3. Os produtos deverão contar com GARANTIA mínima de 90 (noventa) dias para troca imediata, a contar da entrega, devendo haver a restituição no prazo de 3 (três) dias se o produto se mostrar defeituoso e/ou não apresentar qualidade compatível com o produto **ORIGINAL** que é objeto de aquisição.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O procedimento de contratação por dispensa eletrônica;

1.4.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.4.3. Os documentos de habilitação.

1.5. O presente contrato será suprido mediante a dotação 1421, elemento 33390300000000000000.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA AQUISIÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025/2026.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil - CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

2.1. Os produtos objeto da presente aquisição serão adquiridos durante o exercício financeiro de 2025 e 2026, os quais serão solicitados mediante a necessidade da Casa, por meio de ordem de compra, encaminhada por e-mail e ou WhatsApp.

2.2. A contratação para o exercício de 2025 será suprida mediante a dotação 1421, elemento 33390300000000000000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1. O presente contrato terá vigência somente até a entrega da totalidade dos produtos adquiridos, salvo hipótese de rescisão contratual.

3.2. O presente contrato está limitado a este fim: aquisição de toners e cilindros, conforme quantidade descrita no objeto da contratação, com a entrega **PARCELADA** mediante a solicitação da Casa Legislativa.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de contratação será por fornecimento contínuo.

4.2. O Contrato de fornecimento contínuo será sob demanda e de forma parcelada, com prazo máximo de execução até final do exercício financeiro de 2026.

4.3 A gestão do contrato se dará nos termos da Resolução de Mesa nº 05/2023 da Casa Legislativa.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

6.1.1. Nos termos do processo de dispensa eletrônica realizado, ficam estipulados os seguintes valores para o fornecimento e entrega dos produtos adquiridos:

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil - CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO
01	Toner Brother original preto, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW	Un.	3	
02	Toner Brother original ciano, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW	Un.	3	
03	Toner Brother original magenta, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW	Un.	3	
04	Toner Brother original amarelo, 9.000 páginas, modelo MFC-8610CDW	Un.	3	
05	Cilindro Brother Original, modelo MFC-8610CDW	Un.	2	
06	Toner Brother original 3492	Un.	6	
07	Cilindro Brother original DR 3472	Un.	6	

6.1.2. Os valores dos toners e cilindros acima descritos **DEVERÃO SER MANTIDOS**, até a entrega de todos os objetos do presente contrato, os quais serão solicitados pela CONTRATANTE, no máximo até o final do exercício financeiro de 2026.

6.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil - CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

6.1.4. No valor acima estipulado fica incluída a entrega do produto na sede do Poder Legislativo Municipal.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. Os itens adquiridos durante o mês serão liquidados e pagos no mês subsequente, mediante a emissão e entrega de nota fiscal pela CONTRATADA até o último dia útil do mês.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. Os itens solicitados durante o mês, serão liquidados e pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura está condicionada à entrega dos itens solicitados pela CONTRATANTE.

6.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil - CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Durante a execução do presente contrato **NÃO** haverá **REAJUSTE**, até a entrega total dos objetos descritos na CLÁSULA PRIMEIRA.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo de dispensa;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil - CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do contratante, que será feita por e-mail e/ou WhatsApp, o CONTRATADO deverá entregar na sede do contratante a quantidade solicitada, que deverá se consubstanciar em produto **ORIGINAL** e que tenha prazo de validade de pelo menos 90 dias.

9.2 Fica a CONTRATADA ciente de que, ao receber o pedido, deverá comunicar imediatamente e por escrito, caso não consiga cumprir com o prazo de entrega, informando a previsão de entrega.

9.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.3.2. Substituir os produtos defeituosos e/ou com qualidade incompatível com produtos **ORIGINAIS** no prazo máximo de 3 (três) dias.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3.4. Responsabilizar-se por eventuais problemas causados pelo produto vendido nas impressoras da CONTRATANTE, arcando com as despesas de transporte, conserto ou substituição.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil - CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

9.3.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do contrato.

9.3.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.3.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que afetem o cumprimento do contrato.

9.3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil - CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

9.3.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.3.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.3.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil - CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil - CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil - CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações das alíneas “b ao “l” do subitem 12.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- e) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor devido naquele mês, até o limite de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil - CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil - CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX e 137)

13.1. Não caberá PRORROGAÇÃO do contrato.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, mediante notificação prévia.

13.1.2 O contrato também poderá ser extinto na hipótese de não cumprimento das normas previstas nesse contrato, em especial, no que concerne a entrega de produtos ORIGINAIS com qualidade e compatibilidade que deles se esperam.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil - CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas, se for o caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil - CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1.1. É eleito o Foro da Comarca de Farroupilha/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Farroupilha/RS, datado e assinado digitalmente.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil - CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil